



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Prefeitura de São José dos Campos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.643.466/0001-06, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Habitacional e Obras, o Sr. José Turano Júnior e por seu Diretor de Regularização Fundiária Sr. Marcelo Santos Leandro (marcelo.leandro@sjc.sp.gov.br), faz saber a quantos virem ou interessar possa, e especialmente para os confrontantes, confinantes e eventuais interessados das matrículas nº 40.880 do 2º Registro de Imóveis desta cidade, de acordo com o § 2º do artigo 57 da Lei 11.977/2009 e no artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017, que está promovendo o **registro do projeto de regularização fundiária** do loteamento **SANTA LÚCIA II**, em conformidade com o art. 56 e seguintes da Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2009, em parte do imóvel objeto da matrícula nº **7.763 (2ºRI)**, de propriedade de **Tamoio Empreendimentos LTDA** sucessora de Banco do Estado de São Paulo S/A. E como confrontantes **Naercio Augusto de Araújo** e **Angela Maria de Almeida Araújo**, **Alfredo Rafael Goulart da Silva** e **Mariana Gomes Goulart**, **Aarão Mendes Junior** e **Maria da Ascensão Mendes**, **Osmar Pereira de Amorim** e **Teresa Gonçalves de Amorim**, **Carlos Raimundo** e **Maria das Graças Silva Raimundo**, **Sergio Luiz Gonçalves**, **José Aparecido Lourenço Bueno** e **Judite Branco Bueno**, **Marcelo Figueira de Andrade**, **Benedito Rodrigues Morais** e **Ivone Correa Morais**, **Antonio de Paula Lemes** e **Luzia da Silva Lemes**, **Ademir de Paula** e **Magaly Gaspar de Paula**, **Fritz Emil Burgi** e **Maria da Penha Burgi**, **Cesar Alberto Cunha Riondet Costa**. Segue a descrição do imóvel regularizando acompanhado de um croqui de localização. DESCRIÇÃO: UMA GLEBA DE TERRAS, na Zona Urbana, classificada como **ZEIS (Zona Especial de Interesse Social)**, objeto de levantamento promovido pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, para regularização fundiária do assentamento urbano denominado **"Santa Lúcia II"**, com a área de **22.719,80 metros quadrados**, localizada no **"Bairro do Bom Retiro"**, no Distrito de Eugênio de Melo, deste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, delimitada por polígono irregular, com a seguinte identificação e caracterização: inicia-se no ponto 01, (coordenadas UTM E= 421.254,06; N= 7.434.536,23; Datum SAD 69), canto de divisa entre o lote 01 da quadra H, e a Av. Marcos Antonio de Araujo; deste ponto, segue no sentido horário nos seguintes azimutes e distâncias: do ponto 01 segue em curva a direita com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 17,24 metros até o ponto 02; deste segue com 125°10'02" por 98,63 metros até o ponto 03; deste segue com 129°17'45" por 27,08 metros até o ponto 04; deste segue com 124°06'47" por 29,83 metros até o ponto 05, confrontando do ponto 01 ao ponto 05, com a Rua Mirtes Spadari; deste segue com 215°29'11" por 119,70 metros até o ponto 06; deste segue com 217°10'11" por 24,80m até o ponto 07; confrontando do ponto 05 ao ponto 07, com o imóvel de **Matricula nº86.272 1º Registro**; neste deflete à direita e segue com 305°17'26" por 39,31 metros até o ponto 08; neste deflete à esquerda e segue com



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

216°20'16" por 12,09 metros até o ponto 09; deste segue com 249°15'46" por 10,18 metros até o ponto 10; deste segue com 283°58'01" por 32,34 metros até o ponto 11; deste segue com 290°17'12" por 32,56 metros até o ponto 12; confrontando do ponto 07 ao ponto 12, com o remanescente do imóvel da **Matricula nº7.763 do 2º Registro**; neste deflete à direita e segue com 25°38'05" por 27,20 metros até o ponto 13; deste segue com 20°08'21" por 21,04 metros até o ponto 14; deste segue com 15°25'52" por 135,45 metros até atingir o ponto 01 (inicial), confrontando do ponto 12 ao ponto 01, com a Av. Marcos Antônio de Araújo; fechando-se assim o perímetro. **Caso os confrontantes, confinantes e eventuais interessados não concordem** com o procedimento de Regularização Fundiária, para efeito de **IMPUGNAÇÕES** daqueles que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas, dentro do prazo máximo de (30) trinta dias contados do primeiro dia útil data da publicação deste Edital, devendo ser a impugnação apresentada por escrito, fundamentada e dirigida à Prefeitura de São José dos Campos. Ficarão a planta do projeto de regularização fundiária, os memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela Lei 11.977/2009, à disposição dos interessados na Secretaria de Gestão Habitacional e Obras no Paço Municipal, localizado na **Rua José de Alencar, 123 – 3º andar – Vila Santa Luzia**, durante o horário de expediente ao público (das 08:15 horas às 16:00 horas). Findo o prazo para impugnação, sem a apresentação desta, presumir-se-á a concordância tácita, momento pelo qual será protocolado o pedido de Regularização Fundiária, nos termos da referida Lei, no 2º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos. E para que chegue ao conhecimento de todos e que não venham, no futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado uma vez no Boletim Oficial do Município, no site da Prefeitura de São José dos Campos (<http://www.sjc.sp.gov.br/secretarias/gestao-habitacional-e-obras>). São José dos Campos, 23 de maio de 2019.

Marcelo Santos Leandro

Diretor de Regularização Fundiária

José Turano Júnior

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

